#### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 20, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

*Altera dispositivos da Lei nº 1.307, de 19 de agosto de 2011, e da Lei nº 1.503, de 24 de maio de 2017, e dá outras providencias.*

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e segue para sanção do Poder Executivo a seguinte Proposição de Lei:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei nº 1.307, de 19 de agosto de 2011, e da Lei nº 1.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.307, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Todas as homenagens que tenham por objeto o disposto nesta Lei, obrigatoriamente, serão precedidas por **curriculum vitae**, contendo biografia que justifique a concessão da Comenda para, posteriormente, através de projeto de Decreto Legislativo, ser submetida à apreciação do plenário.”

Art. 3º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.503, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As homenagens dispostas nesta Lei, obrigatoriamente, serão precedidas por **curriculum vitae**, contendo biografia que justifique a concessão da Comenda, bem como cópia de documento de identificação com foto dos(as) agraciados(as) para, posteriormente, através de projeto de Decreto Legislativo, ser submetida à apreciação do plenário.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 19 de setembro de 2018.

GERALDO LÁZARO DOS SANTOS

Presidente

FERNANDO TOLENTINO

1º Secretário